
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.247, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 3.769.635,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.769.635,00 (Três Milhões, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010618111842589 - CBM	0106	339015	50.000,00
311010618111842589 - CBM	0106	339030	80.000,00
311010618111842589 - CBM	0106	339033	24.000,00
311010618111842589 - CBM	0106	339039	26.000,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339014	40.000,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339030	3.249.635,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339036	300.000,00
		TOTAL	3.769.635,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010618111842589 - CBM	0106	449051	180.000,00
522010312212064384 - SUSIPE	0101	339030	40.845,00
522010312412084706 - SUSIPE	0101	339030	1.718,00
522010312412084706 - SUSIPE	0101	339039	2.862,00
522010312812114726 - SUSIPE	0101	339039	418.994,00
522010312812114727 - SUSIPE	0101	339039	56.667,00
522010318312064343 - SUSIPE	0101	339030	4.578,00
522010318312064343 - SUSIPE	0101	339036	1.135,00

522010330312114728 - SUSIPE	0101	339030	2.000,00
522010330312114728 - SUSIPE	0101	339033	1.082,00
522010330312114728 - SUSIPE	0101	339036	1.055,00
522010330312114728 - SUSIPE	0101	339039	94.741,00
522010342112132279 - SUSIPE	0101	339014	18.280,00
522010342112132279 - SUSIPE	0101	339030	641,00
522010342112132279 - SUSIPE	0101	339033	5.550,00
522010342112132279 - SUSIPE	0101	339039	98.181,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	335041	2.268.012,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	339039	571.808,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	339047	1.486,00
		TOTAL	3.769.635,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.261, de 24/09/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ